



ESTADO DE MATO GROSSO

L E I Nº658 , de 3 de dezembro de 1 953.

Autor: Deputado Manoel Wenceslau

**Cria Postos Médicos nos Distritos de
Porto Esperança e Albuquerque, município
de Corumbá.**

O Governador do Estado de Mato Grosso :

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam criados os postos médicos nos Distritos de Porto Esperança e Albuquerque, município de Corumbá.

Artigo 2º - O Poder Executivo deverá criar cargos necessários ao funcionamento dos referidos Postos.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei serão consignadas em verba própria no orçamento de 1 954.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 3 de dezembro de 1 953, 132ª da Independência e 65ª da República.

Manoel Wenceslau
Deputado de Corumbá

*Registrada à fls. 86v.
Em 23. 12. 53
Bagnolo*